PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.678, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL LOCALIZADA NA RODOVIA VEREADOR JOSÉ DE MORAES (SPA - 085/300), NA ALTURA DO KM 5 + 500m, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO necessário à implantação de melhorias no sistema viário da Rodovia Vereador José de Moraes, entre o km 0,00 e o km 6,00, no Município de Cabreúva, em conformidade com o Programa de Recuperação de Estradas Vicinais – Novas Vicinais (Fase 1/Lote nº 37), conforme justificativas encartados no Processo Administrativo nº 2544/2022;

CONSIDERANDO que a desapropriação se faz necessária tendo em vista que os quinhões a serem desapropriados localizam-se da propriedade voltada para a rodovia Vereador José de Moraes (SPA – 085/300).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constante da Matrícula nº 4.466, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cabreúva/SP, respectivamente, com área total ora declarada de utilidade pública, de 3.383,76m², com as benfeitorias porventura existentes, conforme laudo de avaliação, memoriais descritivos e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cujas descrições seguem abaixo:

ÁREA "A"

Inicia-se no ***Marco 42****, com coordenadas N=7.421.655,442 m e E= 282.324,292 m, distante 21,56 m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 258+9,396 m, deste ponto segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 169°39'02" e distância de 10,23 m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes até o* ***vértice 2****, com coordenadas N= 7.421.645,377 m e E= 282.326,130 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio*

existente com azimute de 174°16'31" e distância de 18,93 m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes, até o ***vértice 3****, com coordenadas N= 7.421.626,545 m e E= 282.328,018 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 176°34'54" e distância de 18,94 m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes, até o* ***vértice 4****, com coordenadas N= 7.421.607,636 m e E= 282.329,147 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 180°14'10" e distância de 24,38 m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes, até o* ***vértice 5****, com coordenadas N=7.421.583,252 m e E= 282.329,047 m, distante 20,70 m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 262+6,808 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 329°51'56" e distância de 8,50 m, confrontando com a área remanescente, até o* ***vértice 6****, com coordenadas N= 7.421.590,600 m e E= 282.324,781 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 359°49'42" e distância de 15,89 m, confrontando com a área remanescente, até o* ***vértice 7****, com coordenadas N= 7.421.606,489 m e E= 282.324,734 m, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 357°59'11" e distância de 15,01 m, confrontando com a área remanescente, até o* ***vértice 8****, com coordenadas N= 7.421.621,491 m e E= 282.324,206m, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 346°15'42" e distância de 25,04 m, confrontando com a área remanescente, até o* ***vértice 9****, com coordenadas N= 7.421.645,811 m e E=282.318,260 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 354°31'09" e distância de 8,96 m, confrontando com a área remanescente, até o* ***vértice 10****, com coordenadas N=7.421.654,731 m e E= 282.317,404 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 84°06'21" e distância de 6,92 m, confrontando com a a propriedade de Claudete Marquete até o* ***Marco 42****, referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de*

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

365,05 m² (trezentos e sessenta e cinco metros.

ÁREA "B"

A área "B" a ser desapropriada é constituída pelo imóvel da Matrícula nº 4.466 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cabreúva consta pertencer a ***Carlos Henrique Amaral de Souza e outros*** *e está localizada entre as estacas 267+6,604 m e 282+18,334 m do lado direito do eixo do projeto para a avaliação das condições atuais e dos serviços necessários para a conclusão da SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes, no sentido de Cabreúva, no Município de Cabreúva e Comarca de Cabreúva, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia-se no* ***vértice 1****, com coordenadas N=7.421.487,407 m e E= 282.317,631 m, distante 25,19 m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 267+6,604 m, deste ponto segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 188°35'08" e distância de 116,07 m, confrontando com a SPA- 85/300, rodovia Vereador José de Moraes até o* ***vértice 2****, com coordenadas N= 7.421.372,634 m e E= 282.300,303 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 189°00'45" e distância de 38,99 m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes, até o* ***vértice 3****, com coordenadas N= 7.421.334,125meE=282.294,195 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 193°26'34" e distância de 27,37 m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes, até o* ***vértice 4****, com coordenadas N= 7.421.307,508 m e E= 282.287,833m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 199°49'56" e distância de 27,34 m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes, até o* ***vértice 5****, com coordenadas N=7.421.281,791 m e E= 282.278,558 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 207°08'15" e distância de 17,55m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes, até o* ***vértice 6****, com coordenadas N= 7.421.266,169 m e E= 282.270,551 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 213°49'53" e distância de 18,36 m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José*

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

*de Moraes, até o **vértice 7**, com coordenadas N= 7.421.250,916 m e E= 282.260,328 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 219°01'47" e distância de 17,82 m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes, até o **vértice 8**, com coordenadas N= 7.421.237,074 m e E=282.249,108 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 224°41'39" e distância de 18,13 m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes, até o **vértice 9**, com coordenadas N=7.421.224,187 m e E= 282.236,357 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 229°13'40" e distância de 11,69m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes, até o **vértice 10**, com coordenadas N= 7.421.216,555 m e E= 282.227,507 m, distante 25,09 m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 282+18,334 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 13°47'55" e distância de 42,06 m, confrontando com a área remanescente, até o **vértice 11**, com coordenadas N= 7.421.257,398 m e E= 282.237,538 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 25°49'13" e distância de 23,99 m, confrontando com a área remanescente, até o **vértice 12**, com coordenadas N= 7.421.278,990 m e E= 282.247,986 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 46°15'19" e distância de 46,06 m, confrontando com a área remanescente, até o **vértice 13**, com coordenadas N= 7.421.310,840 m e E= 282.281,263m, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 20°11'58" e distância de 15,15 m, confrontando com a área remanescente, até o **vértice 14**, com coordenadas N= 7.421.325,056 m e E=282.286,493 m, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 12°36'27" e distância de 55,96 m, confrontando com a área remanescente, até o **vértice 15**, com coordenadas N=7.421.379,667 m e E= 282.298,707 m, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 338°00'11" e distância de 8,08 m, confrontando com a área remanescente, até o **vértice 16**, com coordenadas N= 7.421.387,154 m e E=*

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

282.295,683 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 0°39'49" e distância de 27,37 m, confrontando com a área remanescente, até o ***vértice 17****, com coordenadas N= 7.421.414,518 m e E= 282.296,000 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 11°49'37" e distância de 18,34 m, confrontando com a área remanescente, até o* ***vértice 18****, com coordenadas N= 7.421.432,466 m e E= 282.299,758 m, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 10°07'07" e distância de 18,01 m, confrontando com a área remanescente, até o* ***vértice 19****, com coordenadas N= 7.421.450,192 m e E= 282.302,921m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 16°11'03" e distância de 30,46 m, confrontando com a área remanescente, até o* ***vértice 20****, com coordenadas N= 7.421.479,441 m e E=282.311,411 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 37°59'22" e distância de 10,11 m, confrontando com a área remanescente até o* ***vértice 1****, referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 3.018,71 m² (três mil e dezoito metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).*

§ 1º O imóvel descrito no *caput* destinar-se-a, exclusivamente, para melhorias na SPA 085/300 (acesso Rodovia Vereador José de Moraes), nos termos previstos no art. 5º, alíneas *"g"* e *"m"*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, a penetrar no imóvel descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e abertura, registros e averbações na futura matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 25 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município